

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 601/2016 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 601/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.001.744/2015.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72. 591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta capital, conforme atos constitutivos Contrato Social, outorga de poderes: procuração, às fls. 2.783/2.791, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer jurídico às fls. 2.734/2.753 – DJ/NOVACAP, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 2.778/2.779, datado de 30/11/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.462ª Sessão, à fl. 2.780, realizada em 31/10/2019, constante do processo nº **112.001.744/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, cujo objeto é a prestação de serviços

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

de vigilância ostensiva, com uso de armas não letais e supervisão motorizada, com disponibilização de equipamentos e materiais para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/12/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 7.696.501,14 (sete milhões seiscientos e noventa e seis mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos procedentes dos Programas de Trabalho n<sup>os</sup>: **15.122.6001.8517.0001** e **15.452.6210.8508.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-37**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Despacho, às fls. 2.777, corroborado pelo voto do senhor diretor Administrativo às fls. 2.778/2.779, ressaltando a disponibilização para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 641.375,10 (seiscientos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, ficando o saldo restante para o exercício de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título caução, a importância de **R\$ 384.825,05 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)** correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

Fica consignado no presente Termo Aditivo, que a **CONTRATADA** faz jus às repactuações referentes aos exercícios dos anos 2018 e 2019, desde que tenha previsão orçamentária para o exercício seguinte, conforme Despacho do Senhor Diretor Administrativo datado de 18/11/2019, às fls. 2.812.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2019.

**PELA NOVACAP:**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**

**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**

**TESTEMUNHAS:**

**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
245.220.231-20  
CPF: 245.220.231-20